EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2020
HORA: 09 horas
LOCAL ON-LINE: Campus São Vicente – BR 364 – KM 329 – São Vicente – Campo Verde-MT

LEILOEIRO OFICIAL: Kleiber Leite Pereira Junior - matrícula JUCEMAT: 031/2015 - leiloeiro público oficial e rural – contrato/IFMT/Campus São Vicente nº 07/2019 – processo administrativo nº 23197.001101.2018-81.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0005-84, neste ato representada pelo Diretor-Geral do IFMT - Campus São Vicente, **PROF. DR. LÍVIO DOS SANTOS WOGEL**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE – **SOMENTE ON-LINE, decorrente da pandemia**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no CAMPUS SÃO VICENTE, localizado a BR 364 – KM 329 – São Vicente da Serra - Campo Verde-MT.

1. OBJETO:

1.1 Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 82 (oitenta e dois) bovinos, sendo 41 fêmeas e 41 machos/capão, divididos em lotes, animais estes que se encontram no Campus São Vicente, **localizado a BR 364 – KM 329 – São Vicente da Serra - Campo Verde-MT**, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO:

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, no dia 31/07/2020, 03/08/2020 e 04/08/2020, na sede Campus São Vicente, localizado a BR 364-KM 329 – São Vicente-MT, no horário de expediente, sendo das 8h15 às 11h00 e das 13h15 às 16h00;
2.2 A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, **dentro dos padrões exigidos pelos órgão de saúde decorrente da Pandemia**, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (65) 3341-2155 ou (65) 3341-2156 ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
3.2 Os licitantes poderão participar do Leilão da seguinte forma:

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

3.2.1 **Se PESSOA FÍSICA**:
a) Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.
3.2.2 **Se PESSOA JURÍDICA:**
Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.
3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos do Campus São Vicente, ou de outras IFEs que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.
3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o dia 04/08/2020, apresentando os documentos relacionados solicitados para o cadastro.
3.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
3.4.2 Arrematado o bem, será lavrada a Ata de Arrematação e o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
IV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
V. os servidores ativos do Campus São Vicente do IFMT ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição.

4. **DO PROCESSO LICITATÓRIO**:
4.1 O Leiloeiro Administrativo, **Kleiber Leite Pereira Junior - matrícula JUCEMAT: 031/2015 -** leiloeiro público oficial e rural – contrato/IFMT/Campus São Vicente nº 07/2019 – processo administrativo nº 23197.001101.2018-81, se fará presente no local e hora prevista para o evento, onde será lido o presente Edital demonstrando os animais por vídeos, na sede do Campus São Vicente, visando à confirmação dos valores mínimos fixados pela avaliação do leiloeiro público oficial contratado que atua no mercado, juntamente com a Comissão de Leilão do Campus.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO:
5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus São Vicente, qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte, impostos e documentos necessários junto aos órgãos em especial ao INDEA-MT.
5.2 **Além do valor a ser pago ao Campus São Vicente do IFMT pela arrematação dos lotes, o arrematante ainda terá que pagar o percentual de 10% (dez) por cento sobre o**

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

valor da venda/arrematação ao leiloeiro Kleiber Leite Pereira Junior – matrícula JUCEMAT: 031/2015 - leiloeiro público oficial e rural, conforme estipulado na cláusula 2.1 do contrato/IFMT/Campus São Vicente nº 07/2019 – processo administrativo nº 23197.001101.2018-81.

5.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, conforme estipulado a seguir:

RELAÇÃO DE BOVINOS, MACHOS E FÊMEAS, DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO:

Lote 03 – 19 (dezenove) reses bovinas, vacas magras nelore e anerolada, padrão chifre, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.600,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 30.400,00;

Lote 04 – 16 (dezesseis) reses bovinas, vacas magras nelore e anerolada, padrão mocha/mochada, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.650,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 26.400,00;

Lote 05 – 06 (seis) reses bovinas, novilhas cruzadas mestiças, com idade entre 24 a 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.600,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 9.600,00;

Lote 06 – 16 (dezesseis) reses bovinas, bois anelorados/mestiços/cruzados, maioria magros, com idade aproximada entre 24 a 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.800,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 28.800,00;

Lote 07 – 16 (dezesseis) reses bovinas, bois nelore/anelorados, semi gordo/ou com pouca cobertura de carne, com idade aproximada entre 24 a 36 meses, ou mais, com o preço mínimo de R$ 2.259,00 cada, média de 12@ um pelo outro, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 36.144,00;

Lote 08 – 09 (nove) reses bovinas, bois nelore/anelorados, um cruzadão entre os animais, gordo pronto para abate, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$ 3.389,00 cada, média de 18@ um pelo outro, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 30.501,00;

5.4 O lote 07 (sete) e 08 (oito) foram avaliados e feito o cálculo, a olho nu, por amostragem aproximada de peso, e o valor, tendo por base a @ do boi gordo cotado avista em 09/07/2020, tendo como fonte a FAMATO/IMEA – Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária, levando em conta os valores ofertados por @ no município de Cuiabá-MT, Campo Verde-MT, Rondonópolis-MT e Santo Antônio do Leverger-MT, considerando o valor médio apurado nos 04 (quatro) municípios.
5.5 Todos os lotes já foram formados não sendo permitido o desmembrando.
5.6 Os lotes do leilão, contém mais de um animal, para agilizar o processo de venda. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas,

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

composição racial, idade e estado fisiológico e que facilite cargas fechadas para transporte.
5.7. Iniciado pelo valor mínimo do lote, os valores de cada lance serão definidos no local pelo leiloeiro, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
5.8. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
5.9 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
6.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), paga exclusivamente no BANCO DO BRASIL, ou outra forma que melhor convier para Campus;
6.2.1 O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de lotes arrematados, ou através de transferência para conta do leiloeiro, e este prestará contas ao IFMT – Campus São Vicente;
6.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.
6.2.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.
6.3 A liberação do(s) bem(ns) arrematados somente se dará(ão) após a comprovação de quitação.
6.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.
6.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto no item 6.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:
6.3.2.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
6.3.2.1 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;
6.3.2.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;
6.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
6.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:
6.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
6.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS:

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, cabe ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.
7.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.
7.1.2 À partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o(s) animal(is) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.
7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
7.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolverá o recolhimento de ICMS, despesa esta e demais despesas e taxas tipo GTA e com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso serão de responsabilidade do arrematante.
7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus São Vicente, os animais arrematados no Leilão nº. 02/2020.
7.4.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Produção do Campus São Vicente, localizado a BR 364-KM 329 – São Vicente-MT, com o comprovante de pagamento, Nota Fiscal se necessário e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, conforme subitem 6.2.2.
7.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 6.3.
7.6 Os animais terão de serem retirados no mesmo dia da emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.5.

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado (s) do Campus São Vicente do IFMT nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.
7.8 O Campus São Vicente do IFMT emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital.
7.8.1 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolve o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a qual será de responsabilidade do arrematante.
7.9 Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao INDEA-MT, para a emissão de GTA.
7.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
7.11 Ao Campus São Vicente do IFMT não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA:

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.
9.1.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus São Vicente do IFMT, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido protocolado no protocolo do Campus São Vicente do IFMT.

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus São Vicente do IFMT.

10.4 O Diretor Geral do Campus São Vicente do IFMT poderá revogar ou adiar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 O Campus São Vicente do IFMT se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal que achar conveniente até a data da abertura do leilão, excluindo do lote o valor atribuído ao animal, ou por morte, ou por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

10.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, pelo telefone (65)3341-215 ou (65) 3341-2156, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092

10.11 São partes integrantes deste Edital:

a) Projeto Básico com seus anexos

b) Anexo I – Avaliações Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes com fotos dos animais;

c) Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda;

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Vicente -MT, em 13 de julho 2020.

PROF. DR. LÍVIO DOS SANTOS WOGEL
DIRETOR GERAL DO IFMT
CAMPUS SÃO VICENTE

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020

PROJETO BÁSICO

LEILÃO DE SEMOVENTES – ESPÉCIE BOVINOS

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO:

1.1. Os rebanhos de bovino existentes no Campus São Vicente do IFMT fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão voltadas para o curso técnico em Agropecuária, e de graduação em Zootecnia e Agronomia e outros ali existentes.

1.2 A realização do leilão tem por objetivo descartar animais do rebanho bovino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com redução de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

1.3 Os animais destinados ao leilão também excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, bem como também visa diminuir custos de manejo, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis à produção leiteira e corte, necessitando ser descartados, em virtude da idade avançada, grau de parentesco sanguíneo entre os animais, em decorrência de problemas reprodutivos, e o excesso de animais machos e outros.

1.5 O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, mas o seu abate no Campus neste momento é inviável, considerando ainda que esses animais estão prontos para abate, e não tendo atividades no Campus decorrente da Pandemia, a melhor forma é o desfazimento desses, além de estarem ocupando espaço e custo com manejo, estão sujeitos a perderem peso com a escassez de pastagem.

1.6 O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos e medicamentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, capim), que tem sido comprometida pelas restrições climáticas das últimas safras, impondo-nos um redimensionamento do consumo.

1.7 A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá melhorar as condições de manutenção e higienização de nossas instalações. Ofereceremos aos animais que permanecerão, melhores condições de sanidade e de bem estar, com a evolução de nossas atividades para um novo patamar de qualidade, com redução de custos.

2. OBJETIVO:

2.1. Atender a necessidade de redução de efetivo do plantel de bovinos através da alienação por leilão, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

3. OBJETO:

3.1. Constituem objeto da presente licitação, a alienação, através de leilão, de 82 (oitenta e dois) bovinos, a serem ofertados por lotes, animais estes que se encontram no Campus São Vicente do IFMT, situado à BR 364 – KM 329 – São Vicente-MT, conforme especificação e avaliação, discriminados no anexo I.

3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, nos dias 31/07/2020, 03/08/2020 e 04/08/2020, no Campus São Vicente, localizado a BR 364-KM 329 – São Vicente-MT, no horário de expediente, sendo das 8h15 às 11h00 e das 13h15 às 16h00;

3.3 A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais **dentro dos padrões exigidos pelos órgão de saúde decorrente da Pandemia**, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (65) 3341-2155 ou (65) 3341-2156 ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092

3.5 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Mato Grosso, Campus São Vicente, qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte, impostos e documentos necessários junto ao órgão e especial no INDEA-MT.

3.6 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote ou animal, conforme estipulado a seguir:

RELAÇÃO DE BOVINOS, MACHOS E FÊMEAS, DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO:

Lote 03 – 19 (dezenove) reses bovinas, vacas magras nelore e anerolada, padrão chifre, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.600,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 30.400,00;

Lote 04 – 16 (dezesseis) reses bovinas, vacas magras nelore e anerolada, padrão mocha/mochada, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.650,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 26.400,00;

Lote 05 – 06 (seis) reses bovinas, novilhas cruzadas mestiças, com idade entre 24 a 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.600,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 9.600,00;

Lote 06 – 16 (dezesseis) Reses bovinas, bois anelorados/mestiços/cruzados, maioria magros, com idade aproximada entre 24 a 36 meses, com o preço mínimo de R$ 1.800,00 cada, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 28.800,00;

Lote 07 – 16 (dezesseis) Reses bovinas, bois nelore/anelorados, semi gordo/ou com pouca cobertura de carne, com idade aproximada entre 24 a 36 meses, ou mais, com o preço mínimo de R$ 2.259,00 cada, média de 12@ um pelo outro, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 36.144,00;

Lote 08 – 09 (nove) Reses bovinas, bois nelore/anelorados, um cruzadão entre os animais, gordo pronto para abate, com idade acima de 36 meses, com o preço mínimo de R$

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

3.389,00 cada, média de 18@ um pelo outro, totalizando a avaliação geral do lote em R$ 30.501,00;
3.7 O lote 07 (sete) e 08 (oito) foram avaliados e feito o cálculo, a olho nu, por amostragem aproximada de peso, e o valor, tendo por base a @ do boi gordo cotado avista em 09/07/2020, tendo como fonte a FAMATO/IMEA – Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária, levando em conta os valores ofertados por @ no município de Cuiabá-MT, Campo Verde-MT, Rondonópolis-MT e Santo Antônio do Leverger-MT, considerando o valor médio apurado nos 04 (quatro) municípios.
3.8 Todos os lotes já foram formados não sendo permitido o desmembrando.
3.9 Os lotes do leilão, contém mais de um animal, para agilizar o processo de venda. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico e que facilite cargas fechadas para transporte.
3.10 Iniciado pelo valor mínimo do lote, os valores de cada lance serão definidos no local pelo leiloeiro, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
3.11 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
3.12 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
6.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), paga exclusivamente no BANCO DO BRASIL, ou outra forma que melhor convier para Campus;
4.2.1 O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de lotes arrematados, ou através de transferência para conta do leiloeiro, e este prestará contas ao IFMT – Campus São Vicente;
4.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.
4.2.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.
6.3 A liberação do(s) bem(ns) arrematados somente se dará(ão) após a comprovação de quitação.
4.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.
4.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto no edital ficará sujeito as seguintes

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

penalidades:
4.3.2.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
4.3.2.1 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;
4.3.2.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;
4.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
4.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:
4.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
4.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
4.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
4.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
5.2 Os licitantes poderão participar do Leilão da seguinte forma:
5.2.1 **Se PESSOA FÍSICA**:
a) Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.
5.2.2 **Se PESSOA JURÍDICA:**
Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – www.kleiberleiloes.com.br, podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.
5.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos do Campus São Vicente, ou de outras IFEs que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.
5.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o dia 04/08/2020, apresentando os documentos relacionados solicitados para o cadastro.

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

5.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
5.4.2 Arrematado o bem, será lavrada a Ata de Arrematação e o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
IV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
V. os servidores ativos do Campus São Vicente do IFMT ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS:

6.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, cabe ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.
6.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.
6.1.2 À partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o(s) animal(is) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.
6.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
6.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolverá o recolhimento de ICMS, despesa esta e demais despesas e taxas tipo GTA e com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso serão de responsabilidade do arrematante.
6.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus São Vicente, os animais arrematados no Leilão nº. 02/2020.
6.4.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Produção do Campus São Vicente, localizado a BR 364-KM 329 – São Vicente-MT, com o comprovante de pagamento, Nota Fiscal se necessário e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, conforme estabelecido no edital.
6.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme estabelecido no edital.
6.6 Os animais terão de serem retirados no mesmo dia da emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme estabelecido no edital.

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

6.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado (s) do Campus São Vicente do IFMT nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.
6.8 O Campus São Vicente do IFMT emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme estabelecido no edital.
6.8.1 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolve o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a qual será de responsabilidade do arrematante.
6.9 Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao INDEA-MT, para a emissão de GTA.
6.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
7.11 Ao Campus São Vicente do IFMT não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
7.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus São Vicente do IFMT.
7.4 O Diretor Geral do Campus São Vicente do IFMT poderá revogar ou adiar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
7.5 O Campus São Vicente do IFMT se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal que achar conveniente até a data da abertura do leilão, excluindo do lote o valor atribuído ao animal, ou por morte, ou por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
7.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
7.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
7.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no Campus São Vicente situado a BR 364 – KM 329 – pelo telefone (65)3341-215 ou (65) 3341-2156, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: kleiber_jr@kleiberleiloes.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 99289-8092.

São Vicente-MT, em 13 de julho de 2020.

Ivanor Antonio Kayser
Chefe do Departamento de Produção
Portaria 3125/2019 DOU 13/12/2019

APROVO: O presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo de semoventes de bovinos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

São Vicente-MT, em 13 de julho de 2020

PROF. DR. LÍVIO DOS SANTOS WOGEL
DIRETOR GERAL DO IFMT
CAMPUS SÃO VICENTE

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA:

O arrematante, devidamente identificado na NOTA DE LEILÃO Nº _____ - 04/08/2020, tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número 02/2020, LOTE Nº: ___, no valor de R$ __ (__), firma com o Campus São Vicente do IFMT, neste ato representado pelo seu Chefe de Produção, Ivanor Antonio Kayser, inscrito no SIAPE nº 1759479, firma o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número nº 02/2020, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada do BANCO DO BRASIL, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU ou outro meio que melhor convier ao Campus. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme especificado no edital.
4. Os animais terão de serem retirados no mesmo dia da emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme determinado no edital.
5. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado (s) do Campus São Vicente do IFMT nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.
6. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no Campus São Vicente do IFMT, situado à BR 364 – KM 329 – São Vicente-MT, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
7. À partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o(s) animal(is) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.
8. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados será feita no mesmo dia (de acordo com Edital), nos horários compreendidos entre 8h:00 e 10h:00 horas e entre 13:15 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de leilão nº 02/2020, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: Nota Fiscal e GTA (Guia de

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br

Transporte de Animal).

9. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus São Vicente do IFMT nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

10.Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

11. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Vicente-MT, em de agosto de 2020

Ivanor Antonio Kayser
Chefe do Departamento de Produção
Portaria 3125/2019 DOU 13/12/2019

Arrematante

1) Testemunhas:
NOME:
CPF nº
Assinatura:

2) Testemunhas:
NOME:
CPF nº
Assinatura:

Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2155 E-mail: ivanor.kayser@svc.ifmt.edu.br